

RES: PREGÃO 77-2019 - INTENÇÃO DE RECURSO - APRESENTAÇÃO DIMPI

Suellen <licitacoes3@dimpisaude.com.br>

Sex, 31/01/2020 16:53

Para: pregaosmsvg@outlook.com <pregaosmsvg@outlook.com>

Cc: 'Josilene Almeida' <jalmeida@dimpisaude.com.br>; 'Licitações' <licitacoes@dimpisaude.com.br>; gabrielbarbosa@dimpisaude.com.br <gabrielbarbosa@dimpisaude.com.br>

Boa tarde, Douta Pregoeira,

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos muito respeitosamente, nossa intenção de interpor recurso contra a decisão de declarar a licitante DIMPI GESTÃO EM SAÚDE, como INABILITADA no presente certame nº 77/2019, tendo em vista os fundamentos desta Comissão, principalmente no que tange a qualificação técnica e toda a documentação devidamente apresentada pela licitante, ora vencedora, que fora devidamente oportunizada em momento propício pela intencionante, estritamente como requerido em Edital. E também pelos princípios consagrados no artigo 37, inciso XXI CF e o artigo 3º da Lei Maior de Licitações 8.666/93, em especial o da estrita vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Pede-se que seja garantido o direito a ampla defesa e contraditório. Maiores alegações constarão em nossa peça recursal.

Nossos Cordiais cumprimentos à esta D. Comissão.

Att.,

Suellen.

DIMPI GESTÃO EM SAÚDE.

De: Secretaria de Saude Pregao <pregaosmsvg@outlook.com>

Enviada em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 16:25

Para: comercial@dimpisaude.com.br

Assunto: RE: PREGÃO 77-2019

Retificação da data dia 03/02/2020 às 10:hs00min.

Secretaria de Saude Pregao
Cargo
Empresa

De: Secretaria de Saude Pregao

Enviado: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 14:26

Para: comercial@dimpisaude.com.br <comercial@dimpisaude.com.br>

Assunto: PREGÃO 77-2019

Boa tarde senhor licitante, informo que em 02/02/2020, às 10:h00mim, poderá ser encaminhado, via e-mail, sua manifestações de intenções recursais, conforme edital item 11.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo (trinta)

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

11.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

OBS: como teve apenas um licitante, participante do certame, o sistema não permite abrir recurso, no chat do bll. mais as regras são as mesmas. do edital acima citada.

Secretaria de Saude Pregao

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT
Fone 065-3688-8020

RES: PREGÃO 77-2019

Licitações <licitacoes@dimpisaude.com.br>

Seg, 03/02/2020 09:03

Para: 'Secretaria de Saude Pregao' <pregaosmsvg@outlook.com>; comercial@dimpisaude.com.br
<comercial@dimpisaude.com.br>

Bom dia, Douta Pregoeira,

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos muito respeitosamente, nossa intenção de interpor recurso contra a decisão de declarar a licitante DIMPI GESTÃO EM SAÚDE, como INABILITADA no presente certame nº 77/2019, tendo em vista os fundamentos desta Comissão, principalmente no que tange a qualificação técnica e toda a documentação devidamente apresentada pela licitante, ora vencedora, que fora devidamente oportunizada em momento propício pela intencionante, estritamente como requerido em Edital. E também pelos princípios consagrados no artigo 37, inciso XXI CF e o artigo 3º da Lei Maior de Licitações 8.666/93, em especial o da estrita vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Pede-se que seja garantido o direito a ampla defesa e contraditório. Maiores alegações constarão em nossa peça recursal.

Nossos Cordiais cumprimentos à esta D. Comissão.

Att.,



Lucas Kaddarolle
Licitações e Contratos - DIMPI
Tel.: (21) 3269-2359 Ramal: 9008
licitacoes@dimpisaude.com.br

De: Secretaria de Saude Pregao <pregaosmsvg@outlook.com>

Enviada em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 16:25

Para: comercial@dimpisaude.com.br

Assunto: RE: PREGÃO 77-2019

Retificação da data dia 03/02/2020 às 10:hs00min.

Secretaria de Saude Pregao
Cargo
Empresa

De: Secretaria de Saude Pregao

Enviado: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 14:26

Para: comercial@dimpisaude.com.br <comercial@dimpisaude.com.br>

Assunto: PREGÃO 77-2019

Boa tarde senhor licitante, informo que em 02/02/2020, às 10:h00mim, poderá ser encaminhado, via e-mail, sua manifestações de intenções recursais, conforme edital item 11.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo (trinta)

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

11.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

OBS: como teve apenas um licitante, participante do certame, o sistema não permite abrir recurso, no chat do bll. mais as regras são as mesmas. do edital acima citada.

Secretaria de Saude Pregao

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT
Fone 065-3688-8020